

LEI Nº 2283/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal e suas autarquias e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Sinop, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop.

§1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§2º. O auxílio-alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, aos ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio - alimentação.

Art. 3º. O auxílio-alimentação será aplicado de forma escalonada, conforme segue:

I – a partir de 1º de maio de 2016: aos servidores que recebam até R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II – a partir de 1º de agosto de 2016: aos servidores que recebam entre R\$1.801,00 (um mil oitocentos e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – a partir de 1º de outubro de 2016: aos servidores que recebam acima de R\$3.001,00 (três mil e um reais).

Art. 4º. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário *in natura*;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio – alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.

Art. 5º. O auxílio alimentação será custeado com recurso das secretarias e/ou autarquias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.

Art. 6º. O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

III- afastado e/ou licenciado a qualquer título;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – recluso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

Art. 7º. Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta e/ou da autarquia, terão direito ao auxílio - alimentação.

Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do titular da pasta e/ou da autarquia, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.

Art. 9º. O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 10. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio – alimentação a frequência integral do servidor.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.46.00 – Auxílio Alimentação, de cada Secretaria e/ou autarquia.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 16/03/2016 EDIÇÃO: 2436 PÁG.253
--

ANEXO VIII -GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: VALE ALIMENTAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

SECRETARIA	Qt de servidores salario até 1.800,00	Qt de servidores salario até 3.000,00	Qt de servidores salario acima 3.000,01	Total de servidores	Impacto Previsto P/ 2016	Impacto Previsto P/ 2017	Impacto Previsto P/ 2018
GABINETE DO PREFEITO	8	23	40	71	44.850,00	127.800,00	127.800,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	42	28	24	94	82.200,00	169.200,00	169.200,00
SEC. MUN. PLANEJ. FIN. E ORÇAMENTO	23	12	44	79	56.400,00	142.200,00	142.200,00
SEC. MUN. DA DIV. CULTURAL	10	2	12	24	18.900,00	43.200,00	43.200,00
SEC. MUN. DE ESP. LAZER JUVENTUDE	42	10	15	67	64.650,00	120.600,00	120.600,00
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	146	91	36	273	259.650,00	491.400,00	491.400,00
SEC. MUN. DE TRÂNSITO TRANSP. URBANO	6	12	50	68	38.700,00	122.400,00	122.400,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	14	5	4	23	22.350,00	41.400,00	41.400,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	12	1	10	23	19.650,00	41.400,00	41.400,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	425	527	498	1450	1.129.350,00	2.610.000,00	2.610.000,00
SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	17	24	38	79	55.500,00	142.200,00	142.200,00
SEC. MUN. DE IND. COM. TURIS. E MINERAÇÃO	1	2	5	8	4.950,00	14.400,00	14.400,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	372	278	258	908	771.000,00	1.634.400,00	1.634.400,00
SEC. MUN. DE GOVERNO E PROJ. ESTRATÉGICOS	11	4	6	21	18.900,00	37.800,00	37.800,00
SUBTOTAL	1129	1019	1040	3188	2.587.050,00	5.738.400,00	5.738.400,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nota Explicativa: Cálculo efetuado considerando o exercício de 2016 a partir do dia 1º de maio servidores que recebem até R\$ 1.800,00, a partir de 1º de agosto servidores concursados que recebem até R\$ 3.000,00 e acima deste valor a partir de 1º de outubro .

Para o ano de 2016: Quantidade de servidores que recebem até R\$ 1.800,00 x150x08 (maio a dez)+quantidade de servidores que recebem até R\$ 3.000,00X150X05 (agost a dez)+ quantidade de servidores que recebem acima de R\$ 3.000,01x150,00x03 (out a dez).

Para o ano de 2017 e 2018: Quantidade Total de servidores x150x12 (jan. a dez).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2016
02.010.0.0.03.091.0003.2005.33.90.00.00.01.00.00.00.00	44.850,00
02.010.0.0.04.122.0003.2006.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.010.0.0.04.122.0003.2009.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.010.0.0.04.122.0003.2010.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
02.010.0.0.04.122.0004.2013.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
03.010.0.0.04.122.0003.2015.33.90.00.00.01.00.00.00.00	82.200,00
03.010.0.0.04.122.0003.2019.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
04.010.0.0.04.122.0002.2122.33.90.00.00.01.00.00.00.00	56.400,00
04.010.0.0.04.123.0012.2020.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
04.010.0.0.26.781.0046.2123.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
05.010.0.0.13.122.0008.2024.33.90.00.00.01.00.00.00.00	18.900,00
06.010.0.0.27.812.0013.2029.33.90.00.00.01.00.00.00.00	64.650,00
07.010.0.0.04.122.0017.2033.33.90.00.00.01.00.00.00.00	259.650,00
07.010.0.0.15.452.0019.2034.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
08.010.0.0.04.122.0021.2041.33.90.00.00.01.00.00.00.00	38.700,00
09.010.0.0.20.122.0023.2046.33.90.00.00.01.00.00.00.00	22.350,00
10.010.0.0.18.122.0025.2050.33.90.00.00.01.00.00.00.00	19.650,00
11.010.0.0.12.122.0029.1051.33.90.00.00.01.01.00.00.00	1.129.350,00
11.010.0.0.12.128.0006.2054.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.010.0.0.12.361.0029.2057.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.010.0.0.12.365.0029.2056.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
11.010.0.0.12.367.0029.2055.33.90.00.00.01.01.00.00.00	
12.010.0.0.08.122.0036.2073.33.90.00.00.01.00.00.00.00	55.500,00

12.010.0.0.08.243.0037.2078.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.010.0.0.08.243.0038.2083.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.010.0.0.08.244.0034.2124.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.010.0.0.08.244.0037.2076.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.010.0.0.08.244.0038.2082.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.010.0.0.11.333.0033.2069.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
12.010.0.0.16.482.0032.2068.33.90.00.00.01.00.00.00.00	
13.010.0.0.22.122.0039.2090.33.90.00.00.01.00.00.00.00	4.950,00
14.010.0.0.10.301.0040.2091.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.301.0040.2100.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.301.0043.2092.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.302.0042.2093.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.302.0042.2101.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.302.0042.2103.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.302.0042.2114.33.90.00.00.01.02.00.00.00	
14.010.0.0.10.305.0041.2095.33.90.00.00.01.02.00.00.00	771.000,00
17.010.0.0.04.122.0003.2105.33.90.00.00.01.00.00.00.00	18.900,00
TOTAL	2.587.050,00

Nota Explicativa:

Para custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA 2016. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2017	2018
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	5.738.400,00	5.738.400,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	5.738.400,00	5.738.400,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2017 e 2018.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 15 de Março de 2016.

Anna Dias da Costa
Sec. Mun. de Administração

Alcione Paula da Silva
Sec. Mun. Planej. Finanças e Orçamento

Letícia Vieira da Silva
Sec. Mun. da Diversidade Cultural

Marineide Oliveira Marques
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude

Marcos Ivan Lopes
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Manoelito da Silva Rodrigues
Sec. Mun. de Saúde

José Pedro Serafini
Sec. Mun. De Governo e Proj. Estratégicos

Cristiano Peixoto Duarte
Sec. Mun. De Trânsito e Transp. Urbano

Beno Kaiser
Sec. Mun. De Agricultura

Jaqueline Juelg
**Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Gisele Faria de Oliveira
Sec. Mun. de Educação

Ivone Latanzi da Costa
**Sec. Mun. De Assist. Social Trabalho e
Habitação**

Marcos Bachiega
**Sec. Mun. De Ind. Comércio, Turismo e
Mineração**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARATER CONTINUADO

EVENTO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PREVI-SINOP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP-MT.

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 I E PARAGRAFO 2º DA LRF

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES COMISSIONADOS FAIXA SALARIAL - R\$ 1.801,00 A 3.000,00 (03)	150,00	450,00	2.250,00
SERVIDORES COMISSIONADOS FAIXA SALARIAL ACIMA DE R\$ 3.000,00 (07)	150,00	1.050,00	3.150,00
TOTAL GERAL (10)	150,00		5.400,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES COMISSIONADOS (10)	150,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL (10)	150,00	1.500,00	18.000,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES COMISSIONADOS (10)	150,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL (10)	150,00	1.500,00	18.000,00

MEMORIA DE CÁLCULO:

PARA 2016: - Faixa Salarial (R\$ 1.801,00 a R\$ 3.000,00) = 03 servidores x R\$ 150,00 (Vlr auxílio Alimentação) x 05 meses (Ago. a Dez/2016) = R\$ 2.250,00
- Faixa Salarial (acima de R\$ 3.000,00) = 07 servidores x R\$ 150,00 (Vlr auxílio Alimentação) x 03 meses (Out. a Dez/2016) = R\$ 3.150,00
Valor Anual para 2016 - R\$ 2.250,00 + R\$ 3.150,00 = **R\$ 5.400,00**

PARA 2017: Valor mensal beneficio - R\$ 150,00 x 10 (Nº de servidores) x 12 meses - Valor Anual = **R\$ 18.000,00**

PARA 2018: Valor mensal beneficio - R\$ 150,00 x 10 (Nº de servidores) x 12 meses - Valor Anual = **R\$ 18.000,00**

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

ART. 17, parágrafo 1º da LRF

CODIGO	FONTE DE RECURSOS NATUREZA DE DESPESA	2016
16.010.09.122.052.2119 – 33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação Fonte - 01.53.00.00.00		5.400,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

ART. 17, PARAGRAFO 2º E PARAGRAFO 4º DA LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

FONTE DE RECURSOS	2017	2018
Aumento das Receitas dos recursos da Taxa de Administração	33.90.46.00 Auxílio-Alimentação	33.90.46.00 Auxílio-Alimentação
TOTAL	18.000,00	18.000,00

O aumento das Receitas dos recursos da Taxa de Administração se deve a projeção de contribuições do município que conseqüentemente resulta em uma maior receita a esta Entidade.

SINOP-MT, 15 de março de 2016

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

A N E X O VIII

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA AGER

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16 I e §2º da LRF

Despesa com concessão de vale alimentação	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2016	2017	2018
19.010.0.0.04.125.0003.2125 – 3.3.90.46.00.00 – 01000000000	900,00	3.600,00	3.600,00
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2016: Vale Alimentação = R\$ 150,00 x 02 Funcionários = R\$ 300,00x 03 Meses = Total R\$ 900,00 **Total R\$ 900,00**

Para 2017: R\$ 150,00 x 02 Funcionários = R\$ 300,00x 12 Meses = **Total R\$ 3.600,00**

Para 2018 R\$ 150,00 x 02 Funcionários = R\$ 300,00x12 Meses = **Total R\$ 3.600,00**

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEUCUSTEIO Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2016
19.010.0.0.04.125.0003.2125 – 3.3.90.46.00.00 – 01000000000	900,00
TOTAL	900,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Receitas Correntes Previstas para os exercícios	2017	2018
	3.600,00	3.600,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia e da Ampliação dos serviços de Regulação e Fiscalização do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Sinop.

Sinop -MT, 15 /Março /2016

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor da AGER

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal